Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32/2006.

Acrescenta ao art.17 da Lei nº 1.450 de 05/14/90 (Lei Orgânica do Município de Vassouras) o §5º.

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a mesa promulga a seguinte,

EMENDA:

Art.1º – Acrescenta-se no art.17 da Lei nº 1.450/90 – Lei Orgânica do Município de Vassouras, mais um parágrafo, o qual terá a seguinte redação:

" Art.17 - .....
§ 5º - O servidor público municipal fará jus a percepção de vale-transporte".

Art.2º – Esta Emenda entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 15 de dezembro de 2006.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Presidente

Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente

Valdeci Gomes Vieira
1º Secretário

Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º Secretário

PUBLICAÇÃO
Boletim Oficial
Mun. Vassouras
Edição Nº 56 Pag. 13
28 de dezembro 2006

Certifico que esta Emenda a Lei Orgânica,
foi afixada em local próprio. em 15.12.2006
Carla Correa e Castro Mayr Botelho
Assessora da Secretaria